



CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS FEDERAIS - DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO FEDERAL E CONGRESSO NACIONAL - QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA INTELIGOV.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA**, com sede Avenida Paulista, 1439, conjunto 12, Bela Vista, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.412/0001-30, representada neste ato por seu Sócio, o Senhor **RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CNH 02675001507 DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF: nº. 101.295.238-01, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da decisão 2025/196 - do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 08/07/2025 na melhor forma de direito, ajustam o presente Contrato por DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303, de 30/06/2016, combinado com o Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto “**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, NA FORMA DE LICENÇA DE USO, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DE SISTEMA DIGITAL DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO PARA GERENCIAMENTO DE STAKEHOLDERS, GESTÃO REGULATÓRIA E MONITORAMENTO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS FEDERAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO FEDERAL E CONGRESSO NACIONAL,**” pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços adquiridos, na forma de licença de uso, em até 5 dias úteis após a CONTRATAÇÃO.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente Contrato é de **R\$74.952,00 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, para 12 (doze) meses de contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estabelecidos nesta Cláusula permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência deste contrato, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: **82.105-5 – despesa de processamento – subscrição de processamento (subscrição de software).**



CONTRATO Nº 2025/167

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do contrato.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, por meio de crédito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pelo responsável do **CONTRATANTE**, para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número do Contrato, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da **CONTRATADA**, acompanhada do *termo circunstanciado de recebimento de produtos e serviços*, a serem elaborados na forma de modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir:

Banco da Amazônia S.A.			Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	CNPJ	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	04.902.979/0001-44	Avenida Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO QUARTO – Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal designado atestará o fornecimento dos produtos e serviços e se aquela expressa os elementos necessários e essenciais do documento: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

PARÁGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



CONTRATO Nº 2025/167

PARÁGRAFO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores;

PARÁGRAFO NONO – As condições pactuadas tendo sido cumpridas pela **CONTRATADA**, o Fiscal designado liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento. Caso o **CONTRATANTE** não retorne dentro do prazo estipulado, a Nota Fiscal/Fatura será considerada aprovada e encaminhada para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer ônus financeiro ao **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia na data prevista para tal;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião da contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **débitos relativos aos tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).



CONTRATO Nº 2025/167

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será (ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São atribuições da **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste contrato, no termo de referência e nos demais documentos que amparam a contratação;
- II. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato
- III. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, desde que comprovada sua culpa;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao objeto do contrato;
- VII. Dispor-se da fiscalização do **CONTRATANTE** diante de cumprimento dos serviços e do prazo contratado;
- VIII. Prover da melhor forma a operacionalidade dos serviços objeto deste contrato;
- IX. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



CONTRATO Nº 2025/167

- X.** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer;
- XI.** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores, de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- XII.** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- XIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XIV.** Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com o **CONTRATANTE**;
- XV.** Assumir todos os encargos previdenciários com seus funcionários, assim como obrigações sociais e trabalhistas em vigor, uma vez que o **CONTRATANTE** não terá vínculo empregatício com os profissionais da **CONTRATADA**;
- XVI.** Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;
- XVII.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- XVIII.** Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- XX.** Observar, durante a execução e/ou fornecimento do objeto do presente contrato, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos;
- XXI.** Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com a Lei 13.303/2016, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de Dispensa de Licitação;
- XXII.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, conforme as hipóteses previstas em lei;
- XXIII.** Reembolsar o **CONTRATANTE** de qualquer multa, indenização ou despesa imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou regulamentação, constatada falha de natureza operacional ou técnica da solução, assim como a não disponibilização de atualizações no prazo legal previsto para implantação da demanda;
- XXIV.** Ficará vedado a **CONTRATADA** a utilização do contrato celebrado entre as partes, como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios a serem auferidos em função dos serviços prestados, em operações de desconto bancário, sem autorização do **CONTRATANTE**;
- XXV.** Ficar responsável por eventuais despesas de custeio com deslocamento de seus profissionais ao local de execução dos serviços, bem como com todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou qualquer outro custo envolvido na execução do objeto contratado;



CONTRATO Nº 2025/167

- XXVI.** Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta ;
- III.** Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- IV.** Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- V.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- VI.** Fornecer infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, e providenciar todos os recursos e materiais a serem utilizados para a execução dos serviços;
- VII.** Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- VIII.** Cuidar para que os empregados do **CONTRATADO** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- IX.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- X.** Prestar todas as informações, esclarecimentos e fornecer subsídios necessários a fim de que a **CONTRATADA** possa cumprir os serviços contratados;
- XI.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste contrato;
- XII.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da **CONTRATADA**, e quando solicitado, emitir relatório sobre a prestação de serviço conforme estabelecido em contrato.
- XIII.** Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato;
- XIV.** Avaliar e homologar relatório dos serviços executados pela contratada, se aplicável, observando as metas de nível de serviço alcançadas;
- XV.** Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e apresentar as demais normas pertinentes à execução dos serviços;
- XVI.** Comprometer-se com a confidencialidade das informações, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.



CONTRATO Nº 2025/167

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) e de conhecimento do teor do Decreto nº 7.203/2010. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I. De regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II. A regularidade fiscal da **Fazenda Estadual e Municipal**;
- III. De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV. De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por devida culpa comprovada da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato;
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito a cobrança, pelo **CONTRATANTE**, de multa equivalente a 10% (cinco por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



CONTRATO Nº 2025/167

PARÁGRAFO QUINTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante; aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do Contrato, Sem prejuízo de outras sanções:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos com a devida culpa comprovada;
- c) O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- d) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- e) A cessão ou transferência do contrato;
- f) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- g) O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- i) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- l) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- m) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- n) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;



CONTRATO Nº 2025/167

- o) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- p) Razões de interesse público;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- r) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurada a hipótese do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista neste contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO NONO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo II, deste Contrato



CONTRATO Nº 2025/167

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá observar os quesitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e ainda as condições presentes nos normativos internos da **CONTRATANTE**

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- e) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) a execução deste Contrato, conforme prevê a Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Técnico do Serviço e pelo Fiscal Administrativo, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela SECRE/COREL.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o Parágrafo anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades acordadas.



CONTRATO Nº 2025/167

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DA SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.



CONTRATO Nº 2025/167

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSAC) do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se compromete a atender à Política Geral de Contratações do **CONTRATANTE**, disponível:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-contratacoes/viewdocument/154?Itemid=0>

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá ainda:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: (i) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. (ii) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. (iii) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;



CONTRATO Nº 2025/167

- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CFC4D6...

ANTONIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

**INTELIGOV -
APLICATIVOS DE INTERNET LTDA**

DocuSigned by:

Raphael Maia Negrão Caldas

6840227BE7504001

RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS

Sócio



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

O **CONTRATANTE** Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, domiciliado e residente nesta cidade e de outro lado, pela **CONTRATADA**, a empresa **INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Paulista, 1439, conjunto 12, Bela Vista, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.412/0001-30, representada neste ato por seu Sócio, o Senhor **RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CNH 02675001507 DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF: nº. 101.295.238-01.

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/167, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação de serviços técnicos especializados na prestação serviços de consultoria voltados para a revisão e implantação de Planejamento Estratégico do Banco da Amazônia, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros.



CONTRATO Nº 2025/167

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito do CONTRATANTE, salvo autorização da autoridade competente.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CFC4D6...

ANTONIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

**INTELIGOV -
APLICATIVOS DE INTERNET LTDA**

DocuSigned by:

Raphael Maia Negrão Caldas

6846227F5F5D40D...

RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS

Sócio

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado



ANEXO III

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA I – A empresa RESPONSÁVEL afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, o sigilo, a segurança da informação e concorda que eventual tratamento de dados pessoais que ocorrer em virtude deste contrato deve seguir todas as diretrizes da Lei 13.709/2018, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato, ou caso haja autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins deste contrato, esclarece-se que os dados pessoais são entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, como os dados relativos a pessoas naturais que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas. Esses dados serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CFC4D6...

ANTONIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA

DocuSigned by:

Raphael Maia Negrão Caldas

6843227D5F75040B...

RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS

Sócio



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA

DocuSigned by:

68402278F735010D
RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS
Sócio



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA

DocuSigned by:

Raphael Maia Negrão Caldas

6840227/057/202010
RAPHAEL MAIA NEGRÃO CALDAS

Sócio

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DC641B59-F179-4C6D-933C-15BB50546E55

Status: Concluído

Assunto: BASA - Docusign: Assinatura do Contrato 2025-167 - INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 201.90.109.142

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

23/07/2025 16:52:55

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Antonio Lima Pontes

antonio.pontes@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CFC4D6...

Registro de hora e data

Enviado: 23/07/2025 17:07:49

Visualizado: 23/07/2025 17:10:23

Assinado: 23/07/2025 17:12:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.143

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/07/2025 17:10:23

ID: cb069140-1b8b-43f6-825c-66c41ee51fab

Raphael Maia Negrão Caldas

raphael@inteligov.com.br

Raphael Cappucci Maia Negrão Caldas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Raphael Maia Negrão Caldas

6840227BF75040D...

Enviado: 23/07/2025 17:07:50

Visualizado: 23/07/2025 18:38:04

Assinado: 23/07/2025 18:38:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:4b:8788:6d92:87ff:861b:254

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/07/2025 18:38:04

ID: 3b3e19a2-d35e-4fd8-a51e-574e3ec3898b

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

assinatura.contratos@basa.com.br

Copiado

Enviado: 23/07/2025 17:07:50

assinatura.contratos@basa.com.br

Reenviado: 23/07/2025 18:38:44

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Disraeli Baia da Silva disraeli.silva@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 23/07/2025 17:07:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/07/2025 17:07:50
Entrega certificada	Segurança verificada	23/07/2025 18:38:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/07/2025 18:38:41
Concluído	Segurança verificada	23/07/2025 18:38:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.